



# **SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

## ➤ **GRUPO DE ESTUDOS DE TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES**

➤ **Coordenação : Marina K.T.Suzuki**

### ➤ **Notícias da Semana**

➤ **Financiamento Pronampe- 2ª. Etapa**

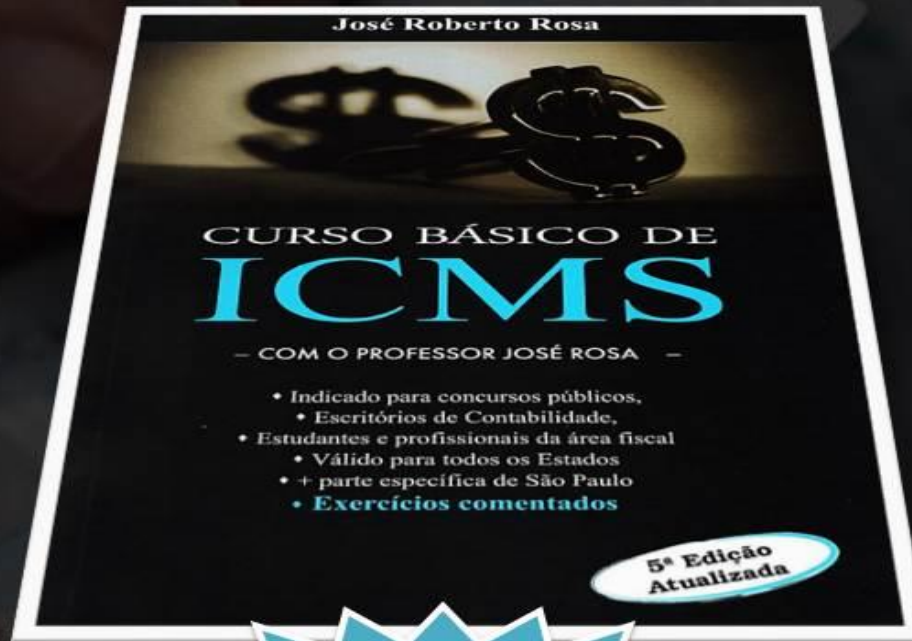
➤ **Renegociação de Débitos do Simples Nacional**

➤ **Dúvidas relacionadas à ECF**

**Apresentação : Ailton Barboni, Jô Nascimento e João Antunes**

# Livro Professor José Rosa

Edição 2020



Pagamento em  
conta bancária:  
Santander 033  
Agência 0566  
C/C 13001644-6  
Centro Social São José  
CNPJ 71.872.188/0001-06

VALOR DO LIVRO  
**R\$ 70,00**  
+ DESPESAS POSTAIS  
(CONSULTE PREÇOS E PRAZOS)  
15 3212-1965

Comprando esse livro,  
você estará ajudando os  
projetos sociais da Pastoral do  
Menor de Sorocaba!



**Murilo J. Leite**

Ass. Administrativo | Pastoral do Menor Sorocaba

Tel. 15 3321 0085 | 3212 1965

[pastoraldomenorsorocaba.org.br](http://pastoraldomenorsorocaba.org.br)

[/pamensorocaba](https://www.facebook.com/pamensorocaba)

## Noticias da Semana

### e-Financeira - Prorrogação do Prazo de Entrega



Foi publicado no DOU de 14/08/2020, a Instrução Normativa RFB nº 1.971/2020, que **prorroga, em caráter excepcional, o prazo para transmissão da e-Financeira previsto no inciso II do art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.571/2015, referente ao primeiro semestre do ano de 2020, para até o último dia útil do mês de outubro de 2020, ou seja **30/10/2020**.**

(Anteriormente, o prazo se encerrava em 31.08.2020.)

**Fonte:** *Editorial Cenofisco*

## Noticias da Semana

### Ministério da Economia anuncia desligamento definitivo do Siscoserv



As Secretarias Especiais de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (Secint) e da Receita Federal do Brasil (RFB) do Ministério da Economia informam que, após a conclusão de processo de avaliação sobre o modelo brasileiro de coleta de dados relativos ao comércio exterior de serviços, **será promovido o desligamento definitivo do Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (Siscoserv).**

A medida se insere no amplo processo de desburocratização, facilitação e melhoria do ambiente de negócios promovido pelo governo federal, e tem como norte dois princípios fundamentais da Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019): a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas e a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas. Em 2019, aproximadamente 5,4 milhões de registros foram realizados no Siscoserv pelos operadores privados.

## Notícias da Semana



### Ministério da Economia anuncia desligamento definitivo do Siscoserv

A Portaria Conjunta Secint/RFB nº 25, de 26 de junho de 2020, já havia suspenso, até 31 de dezembro de 2020, os prazos para registro de operações no Siscoserv. Em vista do desligamento definitivo, os exportadores e importadores brasileiros de serviços não precisarão mais reportar as informações no sistema após o término da vigência da suspensão dos prazos prevista na Portaria.

Importa destacar que não haverá qualquer prejuízo à divulgação das estatísticas do comércio exterior de serviços que compõem o balanço de pagamentos ou às ações de fiscalização tributária. A captação de informações sobre as exportações e importações de serviços para fins de desenho de políticas públicas, divulgação estatística e fiscalização estará baseada em dados que já são atualmente apresentados ao governo, tais como os referentes aos contratos de câmbio e os previstos em outras obrigações tributárias acessórias, em linha com as melhores práticas verificadas internacionalmente a partir das recomendações do Manual de Balanço de Pagamentos e Posição Internacional de Investimento (BPM6), do Fundo Monetário Internacional (FMI).

As alterações normativas necessárias ao desligamento definitivo do Siscoserv serão editadas durante as próximas semanas pelo Ministério da Economia.

Fonte: **Ministério da Economia**

[https://www.gov.br/economia/pt-br/canais\\_atendimento/imprensa/notas-a-impre](https://www.gov.br/economia/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-impre)

## Noticias da Semana



Microempreendedor  
Individual



### Governo permite dispensa de alvarás e licenças para Microempreendedor Individual

A abertura e o funcionamento de pequenos negócios no Brasil serão simplificados a partir de 1º de setembro. A Resolução nº 59, de 12 de agosto, aprovada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), permite que microempreendedores individuais (MEIs) sejam dispensados de atos públicos de liberação de atividades econômicas relativas à categoria. A norma é mais um reflexo da Lei de Liberdade Econômica, em vigor desde setembro do ano passado, que visa tornar o ambiente de negócios no país mais simples e menos burocrático.

Após inscrição no Portal do Empreendedor, o candidato a MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará de Licença de Funcionamento**. O documento será emitido eletronicamente e permite o exercício imediato de suas atividades.

**As fiscalizações para verificação dos requisitos de dispensa continuarão a ser realizadas**, mas o empreendedor não necessitará aguardar a visita dos agentes públicos para abrir a empresa.

## Noticias da Semana



### Governo permite dispensa de alvarás e licenças para Microempreendedor Individual



A proposta de dispensa de alvarás e licenças para MEIs foi uma ação conjunta do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei/SGD/SEDGG/ME) com a Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato (Sempe/Sepec/ME).

#### **Bombeiros**

O CGSIM também aprovou a Resolução nº 58, de 12 de agosto, que institui a classificação nacional de "médio risco" para os Corpos de Bombeiros. A medida possibilitará que a empresa - mediante autodeclaração de que cumpre os requisitos exigidos para prevenção de incêndio, pânico e emergências - possa funcionar sem a necessidade de vistoria prévia.

A nova classificação de médio risco amplia o conceito de estabelecimentos com área construída: de até 750m<sup>2</sup> para até 930m<sup>2</sup>. A mudança deve impactar na redução no tempo de abertura de empresas e está alinhada com os parâmetros adotados pelo ranking Doing Business do Banco Mundial.

**Fonte:** Ministério da Economia - ME

## Noticias da Semana



Microempreendedor  
Individual



# Governo permite dispensa de alvarás e licenças para Microempreendedor Individual

### Importante:

Os empreendedores devem atender aos “requisitos legais exigidos pelo estado e pela prefeitura do município para a dispensa de alvará de licença e funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos”, bem como autorizar posterior “inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades, ainda que em sua residência, para fins de verificação da observância dos referidos requisitos”.

As fiscalizações para verificação dos requisitos de dispensa continuarão a ser realizadas, mas o empreendedor não necessitará aguardar a visita dos agentes públicos para abrir a empresa”, explicou o governo. A resolução destaca que **o não atendimento dos requisitos legais pode acarretar o cancelamento da dispensa de alvará e licença de funcionamento.**



## Noticias da Semana



### **Simples Nacional: Débitos poderão ser liquidados através da Transação Tributária com redução de multa e juros**

A novidade consta a Lei Complementar nº 174/2020 (PL 9/2020), publicada no Diário Oficial da União desta quinta-feira, 06 de agosto

A Lei Complementar nº 174/2020 autoriza a extinção de créditos tributários apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), mediante celebração de **transação resolutiva de litígio**.

Com esta medida, os créditos da Fazenda Pública apurados na forma do Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em fase de contencioso administrativo ou judicial ou inscritos em dívida ativa, **poderão ser extintos mediante transação resolutiva de litígio, nos termos do art. 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.**

#### **Vantagens de liquidar os débitos através da transação tributária**

Através da transação tributária os débitos apurados no Simples Nacional poderão ser liquidados com descontos de até 70% no valor dos juros, multas e encargos e o restante poderá ser parcelado em até 145 meses (Art. 11 da Lei nº 13.988/2020).

## Noticias da Semana



### **Simple Nacional: Débitos poderão ser liquidados através da Transação Tributária com redução de multa e juros**

#### **Simple Nacional x ISS e ICMS Inscritos em Dívida Ativa**

Os valores apurados no Simple Nacional a título de ICMS e ISS devolvidos aos Estados de Municípios para Inscrição em dívida ativa (§ 3o do Art. 41 do LC nº 123/2006) **não poderão ser objeto de transação tributação tributária.**

#### **Enquadramento no Simple Nacional**

Além de autorizar liquidar débitos através da transação tributária, a Lei Complementar nº 174/2020 **estende o prazo de adesão ao Simple Nacional para novas empresas constituídas em 2020. Elas terão 180 dias para fazer a adesão, a contar da data de abertura**

Mas atenção é necessário observar o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do último deferimento de inscrição, seja ela a municipal, seja, caso exigível, a estadual.

Fonte: Portal Sigaofisco

## Noticias da Semana



### **PGFN regulamenta Transação Excepcional para débitos apurados na forma do Simples Nacional**

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Portaria PGFN nº. 18.731/2020, **regulamentou a Transação Excepcional de débitos** do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**).

A **Transação Excepcional** é destinada aos **débitos considerados pela PGFN como de difícil recuperação ou irrecuperáveis**, levando-se em consideração os **impactos econômicos** e financeiros sofridos pelo contribuinte devido à pandemia.

Considera-se impacto na capacidade de geração de resultados das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **a redução, em qualquer percentual**, da soma da receita bruta mensal de 2020, com início no mês de março e fim no mês imediatamente anterior ao mês de adesão, em relação à soma da receita bruta mensal do mesmo período de 2019

## Noticias da Semana

### PGFN regulamenta Transação Excepcional para débitos apurados na forma do Simples Nacional



O contribuinte deverá demonstrar à PGFN os **impactos financeiros** sofridos pela pandemia.

#### Como aderir à transação

A adesão pode ser feita no portal [REGULARIZE](#), até 29/12/2020.

O procedimento de adesão **possui três etapas**, sendo todas realizadas por meio do [REGULARIZE](#), na opção **Negociação de Dívida > Acessar o SISPAR**.

No ambiente do Sispar, no menu **Declaração de Receita/Rendimento**, o contribuinte deverá preencher o formulário eletrônico com as seguintes informações:

- endereço completo;
- nome, CPF e endereço completo dos atuais sócios, diretores, gerentes e administradores;

## Noticias da Semana

### **PGFN regulamenta Transação Excepcional para débitos apurados na forma do Simples Nacional**



- receita bruta mensal (janeiro a dezembro) relativa aos exercícios de 2019 e 2020, sendo, neste último caso, até o mês imediatamente anterior ao mês de prestação das informações necessárias à formulação pela PGFN da proposta de transação por adesão;
- quantidade de empregados (com vínculo formal) na data de prestação das informações necessárias à formulação pela PGFN da proposta de transação por adesão e nos meses imediatamente anteriores, a partir de janeiro de 2020;
- quantidade de admissões e desligamentos mensais no exercício de 2020;
- quantidade de contratos de trabalhos suspensos no exercício de 2020, com fundamento no art. 8º da Medida Provisória n. 936, de 1º de abril de 2020;
- valor total dos bens, direitos e obrigações da pessoa jurídica existentes no mês anterior à adesão.

## Noticias da Semana

### PGFN regulamenta Transação Excepcional para débitos apurados na forma do Simples Nacional



Somente dívidas com classificação C e D – de recuperação difícil ou muito difícil – poderão ser parceladas.

Após ter a dívida confirmada com classificação C ou D, o contribuinte receberá a proposta e poderá pedir a adesão, disponível no menu “adesão” e na opção “transação”.

O órgão estimará a capacidade de pagamento da micro e pequena empresa e formalizará uma proposta de parcelamento, composta de entrada de 4% dos débitos com classificação C e D parcelada em 12 meses e divisão do saldo restante em até 133 meses, com prestação mínima de R\$ 100.

## Noticias da Semana



### **PGFN regulamenta Transação Excepcional para débitos apurados na forma do Simples Nacional**

Após a adesão, o contribuinte deverá pagar **o documento de arrecadação da primeira parcela** para a transação ser efetivada.

O acordo será cancelado se a primeira parcela não for paga até a data de vencimento, que é o último dia útil do mês da adesão.

#### **Desconto**

Dependendo do número de parcelas, o contribuinte pode obter desconto de até 100% nas multas, nos juros e nos encargos legais. O percentual será definido com base na capacidade de pagamento e no prazo de negociação escolhido, mas o desconto não poderá ser superior a 70% do valor total da dívida.

**[Veja abaixo o vídeo com o passo a passo para adesão:](#)**

<https://www.youtube.com/watch?v=egVsQ8WtgZ4>

## Noticias da Semana

### **Pronampe-Segunda etapa de liberação de recursos para microempresas e EPP iniciou neste sábado (15/08)**



Frente a dificuldade das empresas em obterem crédito no Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), **uma nova fase foi iniciada no dia 15 de agosto, quando passou a valer a ampliação da linha para R\$ 12 bilhões.**

Diante da crise enfrentada pelas empresas, o orçamento inicial do programa que era de R\$ 15,9 bilhões, se esgotou em menos de um mês.

Outro problema relatado pelas empresas foi a dificuldade para encontrar essa linha da primeira fase, sendo que poucas instituições ofereceram o programa, tendo como principal caminho os bancos públicos (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), o Itaú e instituições de menor porte.

**É importante que as empresas que necessitam do crédito busquem-no com a maior rapidez.** Dados mostram que apenas na Caixa Econômica Federal, um dos bancos públicos que oferecem o programa, a demanda reprimida por essa linha é de R\$ 5 bilhões.



## Noticias da Semana

### **Pronampe-Segunda etapa de liberação de recursos para microempresas e EPP iniciou neste sábado (15/08)**



Por isso, o prazo para obter o crédito deverá ser pequeno.

O dinheiro da segunda fase do Pronampe é originado do Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE) que buscava financiar salários, mas teve baixa adesão. O Pronampe busca socorrer as finanças das microempresas e as empresas de pequeno porte em meio à crise da Covid-19. Ele se destina às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que tiveram receita bruta total no exercício de 2019 de até R\$ 4.800.000,00. Os microempreendedores individuais (MEI) também estão incluídos. Nesse grupo estão também as empresas do Lucro Presumido e do Lucro Real, desde que se enquadrem no limite de faturamento.



# **PRONAMPE**

**Programa Nacional de Apoio às  
Microempresas e Empresas de  
Pequeno Porte**

## Pronampe - Lei 13.999/2020

**Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.**



### O que é o Pronampe ?

O Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) é um programa de crédito (financiamento) do governo federal destinado ao desenvolvimento e ao fortalecimento dos pequenos negócios.

Foi instituído pela Lei nº 13.999 de 2020 (DOU de 19/05/2020).

## Pronampe - Lei 13.999/2020

**Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.**



**Quem pode solicitar o crédito? Quem tem direito ao programa?**

O **Pronampe** é destinado a microempresas, com faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00, e empresas de pequeno porte, cujo faturamento anual é de até R\$ 4.800.000,00, **optantes e não optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional)** instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## Pronampe - Lei 13.999/2020

**Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.**



### Qual o valor da linha de crédito?

#### Empresas com mais de 1 (um) ano de funcionamento

O valor dos empréstimos previstos pela lei será de **até 30% da receita bruta anual da empresa em 2019**. O montante máximo do benefício é de R\$ 108.000,00 para microempresas e de R\$ 1.440.000,00 para empresas de pequeno porte.

#### Empresas com menos de 1 (um) ano de funcionamento

As novas companhias, com menos de um ano de funcionamento, poderão obter empréstimo de até **50% do seu capital social ou até 30% da média do seu faturamento mensal, apurado desde o início das atividades, o que for mais vantajoso.**

## Pronampe - Lei 13.999/2020

**Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.**



### **Destinação dos Recursos**

As micro e pequenas empresas poderão usar os recursos obtidos para investimentos, para pagar salário dos funcionários ou para o capital de giro, com despesas como água, luz, aluguel, reposição de estoque, entre outras.

**Importante: É vedada a sua destinação para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios.**

## Pronampe - Lei 13.999/2020

**Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.**



### Prazo de Amortização e Taxa de Juros

O valor financiado poderá ser dividido em até **36 parcelas**.

A taxa de juros anual máxima será igual à **Taxa Selic** (atualmente em 2% ao ano), **acrescida de 1,25%**.

### Carência

O regulamento aprovado no dia 03/06/2020 pelo conselho do governo no FGO diz, então, que o Pronampe terá um "prazo de até 36 meses para o pagamento, **incluído o período de carência de até 8 meses**, com capitalização de juros". Ficará a cargo do agente financeiro conceder ou não prazo de carência. Cada banco define a data do início do pagamento.

## Pronampe - Lei 13.999/2020

**Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.**



### **Dispensa de Certidões**

Para fins de concessão de crédito no âmbito do Pronampe, **as instituições financeiras participantes ficam dispensadas de observar, entre outras questões, as certidões negativas como FGTS, INSS, RFB, incluindo a consulta ao Cadin.**



## Pronampe - Lei 13.999/2020

**Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.**



### Garantias Exigidas

Na concessão de crédito ao amparo do Pronampe, deverá ser exigida apenas a **garantia pessoal do proponente** em montante igual ao empréstimo contratado, acrescido dos encargos.

Para empresas constituídas e em funcionamento há menos de 1 (um) ano a garantia pessoal poderá alcançar até 150% (cento e cinquenta por cento) do valor contratado, mais acréscimos.

## Pronampe - Lei 13.999/2020

**Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.**



**Existe alguma obrigatoriedade para a empresa que aderir ao Pronampe? Estabilidade dos empregados.**

As empresas que contratarem as linhas de crédito no âmbito do **Pronampe** assumirão contratualmente a obrigação de preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado na data da publicação desta Lei (19/05/2020), no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o 60º (sexagésimo) dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito. **(Fund.: Paragr. 3º. do artigo 2º da Lei 13.999/2020).**

Além disso, é vedada a celebração do contrato de empréstimo com empresas que possuam condenação relacionada a trabalho em condições análogas às de escravo ou a trabalho infantil.

## Pronampe - Lei 13.999/2020

**Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.**



### **Onde posso solicitar o financiamento instituído pelo PRONAMPE? (Bancos Operadores)**

Instituições já autorizadas para operarem com o PRONAMPE:

- Banco do Brasil S.A.
- Caixa Econômica Federal
- Banco do Nordeste do Brasil S.A.
- Banco da Amazônia S.A.
- Bancos estaduais e as agências de fomento estaduais
- Cooperativas de crédito e os bancos cooperados
- Instituições integrantes do sistema de pagamentos brasileiro
- Plataformas tecnológicas de serviços financeiros (fintechs)
- Organizações da sociedade civil de interesse público de crédito
- Demais instituições financeiras públicas e privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

## Pronampe - Lei 13.999/2020

**Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.**



### Qual o papel da Receita Federal (RFB) no PRONAMPE ?

A RFB fornecerá as informações às ME e EPP, por meio de postagens de **comunicados**:

- a) no **Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)** do **Simple Nacional** (DTE-SN), no caso de ME e EPP optantes pelo Simples Nacional; e
- b) na **Caixa Postal localizada no Portal e-Cac**, para as ME e EPP não optantes pelo Simples Nacional.

**Veja a Portaria RFB Nº 978, de 08 de junho de 2020**

## Pronampe - Lei 13.999/2020

### Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



### Como as pessoas jurídicas beneficiadas conseguem as informações para repassar as instituições de crédito?

Os comunicados destinados às ME e EPP:

**1) optantes pelo **Simplex Nacional** e constituídas há mais de um ano conterão as seguintes informações:**

- a) o valor da receita bruta relativa ao ano-calendário de 2019, apurada por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simplex Nacional – Declaratório (PGDAS-D); e
- b) o hash code para validação dos dados perante os agentes financeiros participantes do Pronampe;

## Pronampe - Lei 13.999/2020

### Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.



### Como as pessoas jurídicas beneficiadas conseguem as informações para repassar as instituições de crédito?

2) optantes pelo **Simples Nacional** e constituídas há menos de um ano, conterão as seguintes informações:

- a) a data de constituição da pessoa jurídica;
- b) o valor do Capital Social;
- c) o valor proporcional da receita bruta relativa ao ano-calendário de 2019, correspondente ao valor total da receita declarada por meio do PGDAS-D para o ano de 2019 dividido pelo número de meses em atividade em 2019; e
- d) o hash code para validação dos dados perante os agentes financeiros participantes do Pronampe;

## Pronampe - Lei 13.999/2020

**Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.**



**Como as pessoas jurídicas beneficiadas conseguem as informações para repassar as instituições de crédito?**

**3) não optantes pelo **Simplex Nacional**, conterão as seguintes informações:**

a) os valores totais da receita bruta relativa aos anos-calandários de 2018 e de 2019, informados por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao exercício de 2019 e ao exercício de 2020, respectivamente; e

b) o hash code para validação dos dados perante os agentes financeiros participantes do Pronampe.

# Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

- EM DESTAQUE
- 50 ANOS
- TAXAS DE JUROS
- REMESSAS INTERNACIONAIS
- EDITAIS E ADE ELETRÔNICOS
- LEILÃO
- DOSSIÊ DIGITAL DE ATENDIMENTO



ACESSO RÁPIDO

- Agendamento
- Agenda Tributária
- Dados e Estudos
- e-CAC
- Educação Fiscal
- Idoso
- Legislação
- Processo e Dossiê
- Residentes no Exterior
- Tributos



Do que você precisa?

CPF

Pesquisa de Satisfação

Chat RFB | ATENDIMENTO ONLINE das 7h às 19h

Receita Federal lança documento digital de CPF

Disponível para download na Google Play e App Store

Notícias

Receita Federal recebeu até as 17 horas desta segunda (15/6) 19.320.000 milhões de declarações do IRPF 2020

15/06/2020

Receita Federal apreende 107,5 quilos de cocaína no Porto de Paranaguá



ATENDIMENTO

Agendamento

Fale Conosco

e-CAC

Chat RFB

Unidades de Atendimento

Canais de Atendimento

VIAGENS AO EXTERIOR

Guia do Viajante

UTILIDADES

## e-CAC

- Nem todos os serviços virtuais estão no e-CAC. [Clique aqui](#) e entenda.
- [Consulte aqui](#) os serviços disponíveis na plataforma e-CAC.
- [Veja aqui](#) como acessar o e-CAC através do Portal Gov.br.

ACESSAR

GERAR CÓDIGO DE ACESSO

INFORMAÇÕES SOBRE CERTIFICADOS DIGITAIS

SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO PORTAL E-CAC

ALERTA DE PÁGINA NÃO CONFIÁVEL

DOMÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO

### Receita Federal não para no enfrentamento ao novo Coronavírus

No feriado da Semana Santa, a Receita Federal, nos Estados do Paraná e de Santa Catarina, realizou mais de 4 mil atendimentos de regularização de larga de EPI's

### Contribuintes de qualquer idade poderão realizar inscrição no CPF gratuitamente por e-mail

Medida vale a partir de 14 de abril de 2020.

13/04/2020

### Receita Federal finaliza regularização de CPFs com pendências eleitorais

Cerca de 11 milhões de CPFs estavam irregulares por pendências com a justiça eleitoral.

11/04/2020



Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

**ATENÇÃO:**  
As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso

### CÓDIGO DE ACESSO

CPF/CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

SENHA

[Avançar](#)

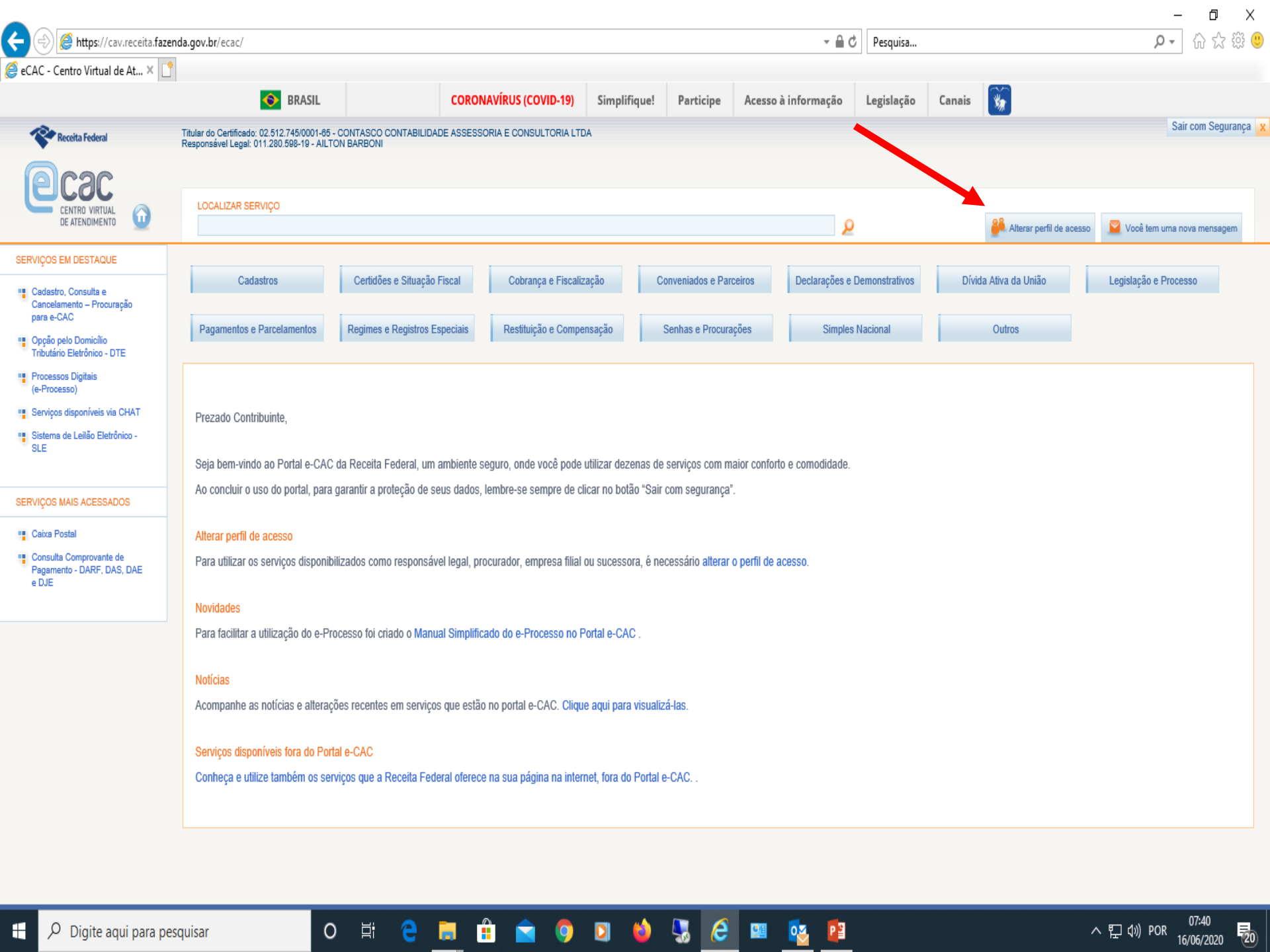
[Saiba como gerar o código de acesso](#)

### CERTIFICADO DIGITAL

Se você já possui certificado digital, clique na imagem abaixo

[Saiba mais sobre Certificado Digital](#)





Títular do Certificado: 02.512.745/0001-85 - CONTASCO CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
Responsável Legal: 011.280.588-19 - AILTON BARBONI

LOCALIZAR SERVIÇO



Alterar perfil de acesso



Você tem uma nova mensagem



SERVIÇOS EM DESTAQUE

- Cadastro, Consulta e Cancelamento – Procuração para e-CAC
- Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico - DTE
- Processos Digitais (e-Processo)
- Serviços disponíveis via CHAT
- Sistema de Leilão Eletrônico - SLE

SERVIÇOS MAIS ACESSADOS

- Caixa Postal
- Consulta Comprovante de Pagamento - DARF, DAS, DAE e DJE

Cadastros	Certidões e Situação Fiscal	Cobrança e Fiscalização	Conveniados e Parceiros	Declarações e Demonstrativos	Dívida Ativa da União	Legislação e Processo
Pagamentos e Parcelamentos	Regimes e Registros Especiais	Restituição e Compensação	Senhas e Procuções	Simples Nacional	Outros	

Prezado Contribuinte,

Seja bem-vindo ao Portal e-CAC da Receita Federal, um ambiente seguro, onde você pode utilizar dezenas de serviços com maior conforto e comodidade. Ao concluir o uso do portal, para garantir a proteção de seus dados, lembre-se sempre de clicar no botão "Sair com segurança".

Alterar perfil de acesso

Para utilizar os serviços disponibilizados como responsável legal, procurador, empresa filial ou sucessora, é necessário [alterar o perfil de acesso](#).

Novidades

Para facilitar a utilização do e-Processo foi criado o [Manual Simplificado do e-Processo no Portal e-CAC](#).

Notícias

Acompanhe as notícias e alterações recentes em serviços que estão no portal e-CAC. [Clique aqui para visualizá-las](#).

Serviços disponíveis fora do Portal e-CAC

Conheça e utilize também os serviços que a Receita Federal oferece na sua página na internet, fora do Portal e-CAC.



Título do Certificado: 02.512.745/0001-85 - CONTARCO CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Voê tem uma nova mensagem

SERVIÇOS EM DESTAQUE

- Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico - DTE
- Processos Digitais (e-Processo)
- Serviços disponíveis via CHAT
- Sistema de Leilão Eletrônico - SLE

SERVIÇOS MAIS ACESSADOS

- Caixa Postal
- Consulta Comprovante de Pagamento - DARF, DAS, DAE e DJE
- Consulta Pendências - Situação Fiscal

Grid of service buttons: Cadastros, Certidões e Situação Fiscal, Cobrança e Fiscalização, Declarações e Demonstrativos, Dívida Ativa da União, Legislação e Processo, Pagamentos e Parcelamentos, Regimes e Registros Especiais, Restituição e Compensação, Simples Nacional, Outros

**Atenção**

Você possui mensagens importantes (com o indicativo "!") ainda não lidas na sua Caixa Postal. É necessário que você leia as mensagens importantes, antes de utilizar os demais serviços do Portal e-CAC.

[Ir para a Caixa Postal](#)

Prezado Contribuinte,

Seja bem-vindo ao Portal e-CAC da Receita Federal, um ambiente seguro e confortável para a realização de seus serviços. Ao concluir o uso do portal, para garantir a proteção de seus dados, recomendamos que você deslogue-se.

Alterar perfil de acesso

Para utilizar os serviços disponibilizados como responsável legal, por favor, clique aqui para alterar seu perfil de acesso.

Novidades

Para facilitar a utilização do e-Processo foi criado o [Manual Simplificado do e-Processo no Portal e-CAC](#).

Notícias

Acompanhe as notícias e alterações recentes em serviços que estão no portal e-CAC. [Clique aqui para visualizá-las.](#)

Serviços disponíveis fora do Portal e-CAC

Conheça e utilize também os serviços que a Receita Federal oferece na sua página na internet, fora do Portal e-CAC.

### Caixa Postal

[Cadastrar e-mails e celulares para recebimento de alertas](#)

**Excluir** Lidas: 2 Não lidas: 1

	Remetente	Assunto da Mensagem	Enviada em	Exibição até
<input type="checkbox"/>	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Linha de crédito criada pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	12/06/2020	13/06/2021
<input type="checkbox"/>	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Vencimento de Certidão Especifica	26/09/2014	23/09/2029
<input type="checkbox"/>	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Vencimento de Certidão Conjunta	29/08/2013	25/08/2028

**Excluir**

**Assunto: Linha de crédito criada pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**Enviada em: 11/06/2020 Primeira leitura: 11/06/2020 Exibição até: 12/06/2021 CNPJ do destinatário:** [REDACTED]

A Receita Federal informa que foi aberto o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) que destina a essas pessoas jurídicas, optantes pelo Simples Nacional, linha de crédito criada para possibilitar o desenvolvimento e o fortalecimento desses empreendedores, frente ao cenário econômico causado pela pandemia da Covid-19.

O Pronampe se soma a uma série de outras medidas já formuladas pelo Governo Federal para auxiliar cidadãos e empresas no enfrentamento dos impactos econômicos e sociais do atual momento.

O Programa prevê que a criação de linha de crédito para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com mais de um ano de abertura, será de até 30% da receita bruta anual do exercício 2019, declarada no Programa Gerador de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D).

Nas bases da Receita Federal consta declarada a receita bruta anual de 2019 no valor de R\$ 000003068619,17, conforme tabela abaixo:

**Competência - Valor R\$**

Jan/19 - 0096510,86

Fev/19 - 0217149,94

Mar/19 - 0159516,27

Abr/19 - 0310226,63

Mai/19 - 0381598,92

Jun/19 - 0241623,10

Jul/19 - 0328022,73

Ago/19 - 0419726,82

Set/19 - 0270897,41

Out/19 - 0210063,58

Nov/19 - 0163305,81

Dez/19 - 0269977,10

A linha de crédito será concedida por meio dos bancos conveniados com o Pronampe. Para a validação das informações deste comunicado, os bancos validarão a informação por meio do seguinte Hash Code: 9ad01dcdfa357c34807bb29056d06935b04b8c48b42b53c27d073e8f8344a22f.

Caso exista divergência na informação da receita bruta de determinada competência, a retificação da informação deverá ser realizada por meio do PGDAS-D da competência correspondente.

Maiores orientações estão disponíveis nas páginas da Receita Federal, do Portal do Simples Nacional e do Portal do Empreendedor nos links abaixo:

<http://www.receita.economia.gov.br/>

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## **Pronampe - Lei 13.999/2020**

**Linha de crédito para Micros e pequenas empresas.**



Este programa oferece uma linha especial de financiamento para você e seus clientes.

Busque mais informações em uma das instituições financeiras participantes.